



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO TRT-GP n.º 124/2016

Estabelece medidas para redução de despesas com energia elétrica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT n.º 06/2016, de 30/03/2016, que dispõe sobre o novo horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Regional;

CONSIDERANDO que, a despeito da redução do expediente, o cenário orçamentário ora apresentado impõe a adoção de outras medidas correlatas visando garantir uma maior eficiência energética no âmbito desta Corte;

R E S O L V E:

Art. 1º O acesso às estações de trabalho (microcomputadores), via *login* de usuário, será liberado, diariamente, das **7 às 16 horas**.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no *caput*, a estação de trabalho será automaticamente bloqueada.

Art. 2º Os equipamentos de ar-condicionado instalados nas unidades judiciárias e administrativas desta Corte somente poderão ser ligados no horário compreendido entre as **7h30 e 15h30**.

Parágrafo único. A restrição fixada no *caput* deste dispositivo não se aplica, por razões técnicas, aos ambientes de informática (sala-cofre, *datacenter* e sala de servidores) e ao almoxarifado do Núcleo de Saúde.

Art. 3º Os elevadores do Edifício Sede deste Regional funcionarão da seguinte forma:

- I - Das **7 às 9 horas**, todos os elevadores;
- II - Das **9 às 16 horas**, 03 (três) elevadores.

Parágrafo único. Os elevadores dos demais Fóruns do TRT6 devem funcionar, se necessário, somente no horário de atendimento ao público, das 8 às 14 horas.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2016.

Recife, 31 de março de 2016.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região